



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FARROUPILHA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 90018/2025**

(Processo Administrativo n.º 23873.000844/2025-43)

**ANEXO VII - IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

<b>Indicador 1 – Atendimento a chamados</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir o atendimento célere a chamados no caso de emergências e manutenções corretivas nas Usinas Fotovoltaicas
<b>Meta a cumprir</b>	Atender o chamado em até 4 horas para chamada emergencial e 5 dias para chamados de manutenção preventiva
<b>Instrumento de Medição</b>	Ordem de serviço ou e-mail de solicitação
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Registro realizado pelo fiscal do contrato
<b>Periodicidade</b>	A cada evento.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A cada solicitação, o fiscal do contrato verificará o tempo para atendimento do chamado. O atraso acarretará em ajustes no pagamento do valor do serviço ao contratado
<b>Início da vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<b>Chamado Emergencial:</b> a. Atraso de até 10 minutos: pagamento 100% do valor do serviço. b. Atraso de 11 a 30 minutos: pagamento 95% do valor mensal. c. De 30 a 50 minutos: pagamento 90% do valor do serviço.  <b>Chamada Preventiva (5 dias):</b> 1. Atendimento do chamado em 5 dias: pagamento 100% do valor do serviço. 2. Atraso de 1 dia: pagamento 90% do valor do serviço. 3. Atraso de 2 dias: pagamento 80% do valor do serviço.
<b>Sanções</b>	Atrasos superiores aos estipulados nas faixas de ajuste ou em casos frequentes de atraso: a aplicação de sanções previstas em contrato.
<b>Observações</b>	No caso de processo de sanção e multa será garantida a ampla defesa e o contraditório.
<b>Indicador 2 – número de dias inoperante</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

<b>Finalidade</b>	Garantir o funcionamento contínuo das Usinas Fotovoltaicas
<b>Meta a cumprir</b>	Número de dias inoperante do equipamento igual ou inferior a 1
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatório Mensal de serviço
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Registro realizado pelo fiscal do contrato
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A cada mês o fiscal avaliará os números de dias que o equipamento ficou inoperante, se este número for superior a 1 dia acarretará em ajustes no pagamento do valor mensal ao contratado
<b>Início da vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até um dia inoperante: pagamento 90% do valor do serviço.</li><li>• Dois dias inoperantes: pagamento 80% do valor do serviço.</li><li>• Três dias inoperantes: pagamento 70% do valor do serviço, e assim, sucessivamente, até o quinto dia, quando ocorrerá o sancionamento.</li></ul>
<b>Sanções</b>	Acima de cinco dias inoperante: a aplicação de sanções previstas em contrato.
<b>Observações</b>	No caso de processo de sanção e multa será garantida a ampla defesa e o contraditório. As faixas de reajustes poderão não ser aplicadas caso a responsabilidade pelo não cumprimento da meta seja exclusivamente de terceiros.
<b>Indicador 3 – execução do plano de manutenção</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das Usinas Fotovoltaicas.
<b>Meta a cumprir</b>	Execução de todos os itens previstos no plano de manutenção
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatório Mensal de serviço e relatório de manutenção fornecido pela empresa
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Verificação do relatório de manutenção e verificação <i>in loco</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
REITORIA

<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A cada evento o fiscal avaliará a rotina de manutenção realizada pela empresa e identificará o número “x” de itens não executados.
<b>Início da vigência</b>	Data de assinatura do contrato
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	Para “x” menor ou igual a 3: pagamento 100% do valor mensal Para “x” maior do que 3 pagamentos 90% do valor mensal. No caso de não execução de manutenção preventiva/corretiva em determinado mês não será efetuado pagamento de quaisquer serviços.
<b>Sanções</b>	No caso de não execução de rotinas que comprometam a segurança e a qualidade ou não realização da manutenção preventiva em determinada solicitação: a aplicação de sanções previstas em contrato.
<b>Observações</b>	No caso de processo de sanção e multa será garantida a ampla defesa e o contraditório.